



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Navegantes, 14 de dezembro de 2016.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
N-BOX LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO DE CARGAS S.A.
PARECER TÉCNICO PRÉVIO – 01

Processo: 411 de 26/09/2016

Endereço: Rodovia BR-470, Bairro Volta Grande, Navegantes - SC

Assunto: Complementação de Estudo de Impacto de Vizinhança – N-BOX.

Após análise do material encaminhado à Secretaria de Planejamento Urbano, a Comissão de Análise emite as considerações a seguir.

1 - No que se refere ao RIV apresentado, verifica-se que este não apresentou todas as informações mínimas contidas na LC 055/08, Art. 272, de tal forma que devem ser complementadas as seguintes informações:

I - caracterização do empreendimento ou atividade, contemplando:

d) levantamento plani-altimétrico do imóvel;

e) mapeamento das redes de água pluvial, água, esgoto, luz e telefone no perímetro do empreendimento;

f) capacidade de atendimento pelas concessionárias de redes de água pluvial, água, esgoto e telefone para a implantação do empreendimento.

Obs.: Mapear as redes de drenagem pluvial e indicar como pretende ser feito todo o sistema de drenagem do empreendimento até o corpo receptor, inclusive considerando a travessia da rodovia e a capacidade de suporte do sistema existente para esta nova demanda, indicando, se for o caso, quais as melhorias serão feitas pelo empreendedor para melhorar a sua eficiência. Apresentar a viabilidade da CELESC. Apresentar a planta planialtimétrica do terreno atual e planta de implantação do empreendimento, em escala legível e com cotas. Apresentar a bacia de contribuição de águas superficiais com cálculo do tempo de retorno das maiores precipitações pluviométricas.

II - caracterização das condições viárias da região:

a) entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário;

c) compatibilização do sistema viário com o empreendimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Obs.: Foi apresentada uma contagem de veículos da rodovia, mas não foi realizada uma correlação deste fluxo com o fluxo de veículos que será acrescido com o empreendimento. Descrever de forma mais aprofundada com será a ligação do empreendimento com a rodovia, controle de acesso, etc. Apresentar aprovação do DNIT para este acesso.

IV - avaliação do impacto potencial ou efetivo do empreendimento ou atividade, considerando:

- a) estimativa do aumento do número de pessoas que habitarão ou frequentarão diariamente a área de influência;*
- b) demanda adicional por serviços públicos na localidade, sempre que possível, quantificando a ampliação necessária ou descrevendo as alterações, especialmente quanto ao transporte público e saneamento ambiental;*
- c) estimativa quantitativa e qualitativa de emissão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo aqueles realizados através do sistema de esgotamento sanitário;*
- f) destino final do material resultante do movimento de terra;*

Obs: Comentar sobre a nova demanda a ser gerada pelo empreendimento, e quais as ampliações necessárias na estrutura existente. Estimar a quantidade de resíduos produzida pelo empreendimento durante as fases de implantação e operação e como se dará a coleta e destinação final. Comentar sobre o processo de terraplanagem do imóvel, descrevendo os volumes e indicando de quais jazidas será extraído o material necessário para elevação do cota, tendo em vista, que não poderá ser executado corte em morro, localizado na porção dos fundos do terreno. Incluir a terraplanagem com impacto, descrevendo qual a cota final do terreno prevista e quantidade de caminhões necessários para atingir o volume.

2 - No que se refere à localização do terreno, conforme cadastro municipal, necessário constar que o terreno está localizado no bairro Volta Grande e não Machados conforme descrito.

3 – No que se refere ao item 4.3, em terraplanagem, solicita que seja apresentado no mínimo dois perfis longitudinais e quatro transversais do terreno primitivo (atual), incluindo imediações, incluindo a ART do Agrimensor.

4 – No que se refere ao item 4.5, presume-se que a fase 03 esteja com as 2 últimas etapas do cronograma com datas incorretas, pois estariam com datas anteriores ao início da fase.

5 – No que se refere a item 5, solicita que seja melhor descrito, inclusive com apresentação de plantas e mapas como se dará a ligação da rodovia com o empreendimento, localização de guarita, controle de acesso, etc.

6 – No que se refere ao item 7.13, solicita que seja apresentado medições de ruído de fundo nos horários diurno e noturno, em pontos localizados no perímetro do imóvel, visto que foi apresentado somente junto a rodovia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7 – No que se refere ao item 10.3, solicita que seja alterado o tipo de sistema de tratamento para, no mínimo, sistema composto de tanque séptico e filtro cynamon, apresentando a implantação do sistema, uma vez que não constou nos anexos (apesar de indicado).

É o parecer,

Carlos Eduardo Muller
Engenheiro Civil

Ezequiel A. Rocha Jr
Engenheiro Químico

Paulo Fernando Squizzato
Engenheiro Agrimensor

Claudia Angioletti
Bióloga

Vilmar Candido
Geógrafo

Eng. Paulo Celso Mafra
Superintendente da FUMAN

Cassiano Ricardo Weiss
Secretário de Governo

Carlos Alberto de Souza
Secretário de Planejamento Urbano